



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06
Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

LEI Nº 1.298, DE 27 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2025, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)..

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.275/2024 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.284/2024, para contemplar a atividade “ **2.020** Manutenção e Investimento das Atividades da Assistência Social” com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 Sec. Mun. de Saúde, Desenv. Social, Habitação e Saneamento
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 006 Gestão do Desenvolvimento Social
2.020 Manutenção e Investimento das Atividades da
Proj./Ativ. Assistência Social
3.3.30.93.00.00.00.00.0000 Indenizações e restituições

Elemento: R\$ 2.200,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

- a) Pelo superávit do Recurso 2701 – no valor de R\$ 2.140,00 conforme prevê o Art. 43, inciso I da Lei 4.320/64 e Art. 3º, inciso IV, da LOA nº 1.238/2023.
- b) Pelo excesso do Recurso 1701 – no valor de R\$ 60,00 conforme prevê o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art. 3º, inciso III, da LOA nº 1.284/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 27 DE MAIO DE 2025.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Filipe da Silva Barasuol
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.